

FACULDADE DE DIREITO
DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

**DIREITO DO CONTENCIOSO
DA UNIÃO EUROPEIA**

Regente: Prof. Doutora Maria Luísa Duarte

Colaboradores: Dr. Rui Lanceiro; Doutora Benedita Queiroz

4.º Ano – Dia

2015-2016 (1.º Semestre) – disciplina de opção

Exame escrito: Época de recurso (17 de Fevereiro de 2016)

Tópicos de correcção

A) Aspectos relevantes a considerar:

- Noção de juiz nacional e de juiz da União
- A tutela provisória como parte integrante e necessária da garantia da tutela jurisdicional efectiva
- Artigo 19.º, n.º 1, parágrafo segundo, TUE: obrigação do legislador nacional e dos tribunais nacionais, susceptível, em caso de violação, de desencadear acção por incumprimento (v. artigo 258.º TFUE)
- Tutela provisória: modalidades previstas nos Tratados de aplicação pelos tribunais da União (v. artigos 278.º e 279.º TFUE)
- Princípio da autonomia processual dos Estados-membros, desde que respeitadas as exigências da não discriminação e da efectividade
- Jurisprudência relevante: caso *Factortame*, caso *Atlanta*

B) Aspectos relevantes a considerar:

- Artigo 267.º TFUE – mecanismo das questões prejudiciais
- Diferença entre questão de interpretação e questão de validade
- Actos sujeitos a controlo prejudicial de validade
- Articulação entre as diferentes vias de controlo da legalidade pelo TJUE: artigo 263.º TFUE, artigo 267.º TFUE e artigo 277.º TFUE
- Controlo prejudicial de validade e legitimidade dos particulares: o problema da jurisprudência *TWD Degendorf*
- Consequências da decisão do TJUE sobre a validade / invalidade do acto